

ata de reunião do Conselho de Administração ou de Diretoria, **ou** em ato de diretor, observado o disposto no estatuto social, quanto à competência para deliberação, bem como quanto à área de ação da cooperativa.

- Em qualquer hipótese, deve ser indicado o endereço completo da filial e, nos casos de alteração ou extinção, também o seu NIRE.

ATOS E EVENTOS A SEREM UTILIZADOS

- No preenchimento do requerimento constante da Capa de Processo deverá constar:
 - ATO: 310 OUTROS DOCUMENTOS e os eventos a seguir, conforme o caso:
 - a) Abertura, alteração e extinção de filial em outra UF:
 - 1. Na Junta Comercial da sede:
 - 026 – Abertura de filial em outra UF;
 - 027 – Alteração de filial em outra UF;
 - 028 – Extinção de filial em outra UF;
 - 2. Na Junta Comercial da Filial:
 - 029 – Abertura de filial com sede em outra UF;
 - 030 - Alteração de filial com sede em outra UF;
 - 031 – Extinção de filial com sede em outra UF;
 - b) Transferência de filial da UF da sede para outra UF ou de uma UF para outra UF
 - 036 – Transferência de filial para outra UF;
 - c) Inscrição de transferência de filial de outra UF para a UF da sede
 - 037 – Inscrição de transferência de filial de outra UF.

FICHA DE CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - FCN

- Para cada ato de abertura, alteração ou extinção de filial deverá ser apresentada uma FCN, assim como deverá ser apresentada uma FCN individualizada para a sede quando do ato que contiver a deliberação relativa à filial constar dados que sejam objeto de cadastramento.

DADOS OBRIGATÓRIOS

- **ABERTURA:** é obrigatória, em relação à filial aberta, alterada, transferida ou extinta, a indicação do endereço completo (tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, unidade da federação e CEP).

DADOS FACULTATIVOS

- A indicação de destaque de capital para a filial é facultativa. Se indicado algum valor, a soma dos destaques de capital para as filiais deverá ser inferior ao capital da cooperativa.
- A indicação de objeto para filial é facultativa, porém, quando efetuada, deverá reproduzir os termos do texto do objeto da cooperativa, integral ou parcialmente.

SOCIEDADES CUJOS ATOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DE FILIAL EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO, PARA ARQUIVAMENTO, DEPENDEM DE APROVAÇÃO PRÉVIA POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

- Vide Instrução Normativa sobre autorização prévia.
- Observação: a comprovação de autorização prévia deverá ser apresentada à Junta Comercial de origem.

SOLICITAÇÃO À JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO:

- a) de destino, nos casos de abertura, alteração e extinção de filial (com sede em outra UF);
- b) de destino, nos casos de inscrição de transferência de filial (da UF da sede para outra UF) (de uma UF – que não a da sede – para outra UF);
- c) de origem, no caso de transferência de filial (para a UF da sede) (para outra UF)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
<ul style="list-style-type: none">• Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do administrador, procurador, com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151), (vide tabela de atos e eventos para preenchimento do requerimento) (1).	1
<ul style="list-style-type: none">• Original ou cópia autenticada (2) de procuração, com poderes específicos e se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento for assinado por procurador. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público	1
<ul style="list-style-type: none">• Cópia autenticada (2) da identidade (3) do signatário do requerimento	1
<ul style="list-style-type: none">• Ficha de Cadastro Nacional – FCN - Fl. 1	1
<ul style="list-style-type: none">• Comprovantes de pagamento (4):<ol style="list-style-type: none">a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial;b) b) DARF/Cadastro Nacional de Empresas (código 6621), exclusivamente no caso de abertura de filial (evento 029)	
<ul style="list-style-type: none">• Documentação complementar, para arquivamento de filial na Junta Comercial de DESTINO, nos casos de: ABERTURA, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E EXTINÇÃO• Certidão Simplificada que conste o endereço de instalação, ou novo endereço, da filial aberta, alterada, transferida ou extinta, emitida pela Junta Comercial da UF da sede (6) e cópia do ato que contiver a deliberação sobre o estabelecimento filial, já devidamente arquivado na Junta Comercial da sede.• ou via autenticada pela Junta da Sede ou Certidão de Inteiro Teor da ata de assembléia geral de constituição, quando nela constar a abertura de filial. Observação: se o ato que deliberou sobre a abertura, alteração, transferência ou extinção da filial, contiver o estatuto consolidado, fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada.• Comprovante de assentimento prévio, quando se tratar de Faixa de Fronteira.	3

OBSERVAÇÕES:

- (1) Requerimento assinado por administrador ou procurador com poderes específicos mediante procuração, com firma reconhecida.
- (2) Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
- (3) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro (Vide Instrução Normativa sobre estrangeiros).
- (4) No DF, o recolhimento referente aos itens "a" e "b" deve ser efetuado em um único DARF sob o código 6621.

- (5) Mínimo de 3 vias, sendo pelo menos uma original, podendo ser incluídas vias adicionais. As vias adicionais que forem apresentadas serão cobradas de acordo com a tabela de preços de cada Junta Comercial.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

Alteração de Nome Empresarial

- No caso de alteração do nome empresarial, deverá ser arquivada, na Junta Comercial da filial, cópia do ato que o alterou, arquivado na Junta da sede ou certidão específica contendo a mudança de nome. (Vide item 6.1.2.1.1)

Comunicação de NIRE à Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede

- Procedido o arquivamento de abertura de filial ou de inscrição de transferência de filial, a Junta Comercial informará à Junta Comercial da unidade da federação onde se localiza a sede da cooperativa o NIRE atribuído.